

**Termo de referência nº 001/FCCR/2026**  
**Seleção de Serviços Artísticos**  
**Cia de Dança de São José dos Campos**

**1. FUNDAMENTO:** Contratação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**2. OBJETO DESTES TERMOS:** Contratação de prestador de serviço de iluminação (Remontagem do projeto de iluminação, equipamento, montagem e operação) para os ensaios e para as apresentações do espetáculo "Villa Brasil", junto com a Orquestra Joseense nos dias 11 e 12 de março de 2025, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade de profissionais
01	<p>Adaptação do projeto de iluminação, operação dos ensaios e apresentações do espetáculo "Villa Brasil", junto com a Orquestra Joseense no dia 12 de março (17 e 19/12 – apresentações). O espetáculo também contará com design de direção mapeada (vídeo mapping). Será necessária participação no máximo em 03 reuniões presenciais para alinhamentos do espetáculo com equipe de direção artística e coordenação da Cia de Dança. Incluir aluguel de equipamentos, com criação de lista dos equipamentos necessários para o cumprimento do projeto criado e análise de contra Rider. Montagem do mapa de iluminação e execução nos dias de montagem e apresentação. Experiência de, no mínimo, 10 anos, em dança e conhecimento em artes cênicas.</p> <p>OBS: Os ensaios ocorrerão entre 11 a 12/03</p> <p>E locação de equipamentos para a realização do evento:</p> <p>10 Elipsoidal zoom 25 a 50º 750w 08 Par LED RGBWA 4 Fresnel de 2k com barndoor 1 Mesa de iluminação etc lon ou Gio ou Ti 2 Técnicos para montagem e desmontagem do equipamento</p>	01

## Termo de referência nº 001/FCCR/2026

### Seleção de Serviços Artísticos

#### Cia de Dança de São José dos Campos

**3. DO PROJETO:** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo tem como competência formular a política cultural do Município, orientando, incentivando e patrocinando atividades artísticas, visando um maior acesso da população aos bens culturais. Isso inclui, por certo, promover o intercâmbio com instituições culturais de modo a ampliar e assegurar a coordenação e execução dos programas culturais, garantindo o amplo e efetivo desenvolvimento da cultural no município, tudo em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 3.050, de 14 de novembro de 1985. Considerando que a Fundação Cultural Cassiano Ricardo tem, dentre outras competências, a de formular a política cultural do Município, orientando, incentivando atividades artísticas, visando um maior acesso da população aos bens culturais; estimular e promover exposições, espetáculos, conferências, debates, feiras, projeções cinematográficas, festejos e eventos populares e todas as demais atividades ligadas ao desenvolvimento artístico-cultural do Município.

A Companhia de Dança de São José dos Campos tem como proposta estimular e a arte da Dança Clássica e Contemporânea dentro e fora da cidade de São José dos Campos com a participação de cerca de bailarinos em formação. O projeto destaca-se por abrir um valioso espaço para a inclusão profissional dos nossos talentos, oferecendo o estímulo necessário para bailarinos e alunos, através de um trabalho sério, de alta qualidade e reconhecimento público.

A Cia de Dança se reapresentará o espetáculo com a Orquestra Joseense o espetáculo “Villa Brasil”, com obras de Villa Lobos dentro da comemoração dos 40 anos da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

**4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA:** Poderão apresentar propostas nesta chamada pública quaisquer pessoas, maiores de dezoito anos, com comprovado conhecimento e experiência, desde que representadas por pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI, de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível e que atenda às condições deste termo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. O microempreendedor individual – MEI só poderá representar a si mesmo sendo impedido de, sob qualquer circunstância, representar outra pessoa.

A contratação para a prestação dos serviços objeto do presente Termo não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

**5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** As inscrições são gratuitas e cada prestador de serviço poderá enviar apenas 01 (uma) inscrição. Caso o prestador faça mais de uma inscrição será considerada para avaliação apenas a última proposta enviada em ordem cronológica.

No ato da inscrição deverão ser apresentadas as seguintes informações e os documentos para avaliação e classificação:

- a. Dados do profissional que prestará o serviço;
- b. Grau de formação acadêmica com comprovação;
- c. Formações/capacitações complementares na área com comprovação;

**Termo de referência nº 001/FCCR/2026**  
**Seleção de Serviços Artísticos**  
**Cia de Dança de São José dos Campos**

- d. Currículo do prestador de serviços;
- e. Portfólio do prestador de serviços demonstrando a trajetória artística, com publicações impressas ou da internet, folders e outros materiais de divulgação;
- f. Experiência de, no mínimo, 10 anos, em dança e conhecimento em artes cênicas.
- j. Informar proposta de valor do serviço, incluindo todas as despesas para realização dos mesmos, tais como transporte, alimentação, impostos e outros.

**6. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:** no formulário de inscrição deverá ser indicada a empresa, associação, cooperativa ou MEI que representará o artista em contrato para recebimento do cache artístico, juntando no formulário os seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI.
- b. CNPJ atualizado.
- c. RG e CPF do representante legal da empresa.
- d. Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste Edital.
- e. Certidão de regularidade de Débitos da Fazenda do Município de São José dos Campos, quando tiver sede ou domicílio neste município.
- f. Certidão de regularidade de Débitos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e previdenciária.
- g. Certidão de regularidade relativa ao FGTS.
- h. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas.
- i. Dados Bancários da pessoa jurídica.
- j. Declaração de representação artística, quando for o caso (modelo Anexo I)
- k. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública (modelo Anexo II)

**7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** Serão selecionadas as propostas que melhor atendam ao objetivo deste termo de referência e que estejam de acordo com os itens solicitados, analisadas pela coordenação do Coro Sinfônico de São José dos Campos quanto a clareza e exatidão da proposta, análise técnica e artística e a documentação de habilitação para contrato.

**7.1.** Serão selecionadas as propostas com melhor qualidade artística, e/ou prática e experiência comprovada, com valor compatível.

**7.2.** Em caso de empate em qualidade artística, experiência e formação, a escolha prevalecerá pelo menor valor proposto ou poderá ser feita consulta e solicitação de contraproposta para desempate.

**7.3.** A Coordenação poderá solicitar readequação que não comprometa o objeto da proposta para adequação ao projeto e inclusão de documentos que esclareçam dúvidas na avaliação.

**8.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.

**Termo de referência nº 001/FCCR/2026**  
**Seleção de Serviços Artísticos**  
**Cia de Dança de São José dos Campos**

9. A coordenação divulgará as propostas selecionadas até o limite de itens previsto neste Termo de referência. Os demais inscritos poderão ser chamados em caso de desistência ou impedimento de contratação dos selecionados divulgados.

10. Serão considerados desclassificados os proponentes que não atenderem às exigências da chamada e/ou que apresentarem links ou documentos com validade vencida, com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e avaliação.

### **11. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

11.1. Prestar o serviço integralmente conforme pactuado observado o tema deste Termo de Referência nas datas e horários abaixo:

Ensaios

11/03 – Provas;

12/03 – Ensaio geral.

Apresentações

12/03 – Apresentação com a Orquestra Joseense.

11.2. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. Fornecer dados de pagamento (conta bancária) em sua exclusiva titularidade;

11.4. Executar os serviços contratados de forma direta, sendo vedada sua subcontratação ou substabelecimento por terceiros;

11.5. Responsabilizar-se, exclusivamente, por compromissos assumidos com terceiros para execução de seu trabalho, isentando a Fundação Cultural Cassiano Ricardo de qualquer responsabilidade;

11.6. Apresentar a nota fiscal em conformidade com o Atestado de Execução quando solicitado.

### **12. DA FISCALIZAÇÃO**

Compete à Fundação Cultural Cassiano Ricardo designar agente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para execução do objeto.

A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Termo de referência nº 001/FCCR/2026**  
**Seleção de Serviços Artísticos**  
**Cia de Dança de São José dos Campos**

Sujeita-se a contratada pelo atraso, inexecução total ou parcial e descumprimento injustificado do objeto contratado em sua forma às multas compensatórias que incidirão sobre valor das obrigações não cumpridas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**13.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.1.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.1.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**13.1.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.1.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.1.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14. PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços aos selecionados serão efetuados em parcela única após a prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal e atestado de execução de serviços. O pagamento será feito por transferência eletrônica em conta corrente jurídica da empresa representante, no prazo de até 10 dias úteis da entrega do Atestado de Execução do serviço e Nota Fiscal na Gerência Econômica Financeira da FCCR com informações de pagamento em conta corrente de titularidade do proponente, estando sujeita a retenções legais.

**14.1.** Serão de responsabilidade das empresas contratadas todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas que incidirem sobre os serviços a serem contratados.

**14.2.** As contratadas deverão estar cientes de que os valores pagos pela prestação de serviços incluem todas as despesas para sua execução, tais como, mas não limitadas a transporte, alimentação e hospedagem.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A simples participação, caracterizada pelo envio de proposta, implicará na sujeição do proponente a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo de referência.

**15.2.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este termo.

**15.3.** É facultado à Coordenação do Coro Sinfônico de São José dos Campos, ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos proponentes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

**15.4.** Fica eleito o foro de São José dos Campos, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas.

São José dos Campos, 25 de fevereiro de 2026.

  
**Inês Lebrão**

Gerência de Projetos Culturais

